



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PRPG Nº 1103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para concessão das bolsas CAPES/PRPG para os cursos de mestrado e doutorado.

Art. 2º Terão prioridade na utilização das bolsas os cursos de mestrado e doutorado dos programas recém criados.

Art. 3º As cotas remanescentes serão destinadas para os programas com ações internacionais, quando no acordo a contrapartida for a concessão da bolsa de estudos brasileira.

Parágrafo único: Terão preferência na utilização das bolsas os programas de pós-graduação com maior conceito. Permanecendo o empate, terá prioridade o programa que possuir menor número de bolsas concedidas pelas agências de fomento.

Art 4º Atendidos os programas mencionados nos Artºs. 2º e 3º, terão prioridade aqueles programas com menor número de bolsas concedidas pelas agências de fomento.

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação